PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº_____/2019
AUTORIA: VEREADORA THAÍS SOUSA

"Dispõe sobre incentivo ao valor honestidade e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Instituí no município de Anápolis **"Incentivo ao Valor da Honestidade."**

Art. 2º A realização da iniciativa supracitada será em escolas municipais e órgãos públicos.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a realizar parcerias público/privadas para inserir bancas com alimentos de baixo custo como: frutas, doces, salgados, picolés, chocolates, entre outros.

I – As bancas deverão estar sempre sem supervisão, como câmeras, professores, vendedores, entre outros tipos de figura de autoridade, para que o estudante/servidor possa sozinho efetuar o pagamento;

II – Deverá a empresa interessada fazer cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda para parceria com o Poder Público na inserção das bancas citadas, priorizando sempre o Microempreendedor Individual;

Art. 4º A regulamentação da presente Lei ficará a cargo do Poder Executivo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

Um projeto de conscientização que pretende disseminar a cultura da honestidade com cunho educativo e social. Provocação positiva. Consiste em oferecer aos jovens e cidadãos a oportunidade de pegar qualquer produto disponível na banca e depositar o valor preestabelecido. Formar o estudante para o exercício de sua cidadania, tendo em vista não só um bom desempenho escolar, mas também o incentivo da sua boa índole e honestidade, funcionando como um ciclo virtuoso.